



Governo do Estado de São Paulo  
Companhia Paulista de Trens Metropolitanos  
Depto De Contratações E Compras Por Meio Eletrônico

CARTA

CT.DFCE 0523/2025

Sr.  
Jhonatan Carlos dos Santos  
Procurador  
M. C. DE ALMEIDA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO LTDA  
Rua Garça, 65, Galpão 02 – Calmon Viana  
Poá - SP  
CEP 08561-560

CONTRATO Nº AR00325-01 – Designação de Gestor

Prezado Senhor,

Comunicamos a V.Sa. que o Sr. Leandro Capergiani Moreira, Gerente de Logística - GOL, telefone (011) 3117-7791, será o responsável pela gestão do contrato em referência.

Sua função será a de coordenar os trabalhos, servindo de ligação entre V.Sa. e esta Companhia, na administração de problemas, tomando decisões técnicas e administrativas, dentro dos limites contratuais.

Atenciosamente,

CAMILO DOS SANTOS VASCONCELOS  
Chefe do Departamento de Contratações e Compras por Meio Eletrônico



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Dos Santos Vasconcelos, Chefe De Departamento**, em 12/11/2025, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0088996393** e o código CRC **A235EC29**.



Governo do Estado de São Paulo  
Companhia Paulista de Trens Metropolitanos  
Depto De Contratações E Compras Por Meio Eletrônico  
**Contrato**

**CONTRATO - AR00325-01 - CÓDIGO ÚNICO Nº 20250386034**  
**PROCESSO - AR00325 - 386.00003623/2025-12**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MOCHILAS, ATRAVÉS DE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI, FAZEM A  
COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM E  
M. C. DE ALMEIDA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**

Pelo presente instrumento, elaborado para um único efeito, as partes abaixo assinadas, de um lado a **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 71.832.679/0001-23, Inscrição Estadual nº 113.898.614-110, com sede em São Paulo - SP, na Rua Boa Vista nº 185, doravante denominada simplesmente **CPTM**, por seus representantes legais ao final qualificados, e, de outro, a **M. C. DE ALMEIDA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 38.179.502/0001-02, com sede na Rua Garça, 65, Galpão 02 – Calmon Viana, na cidade de Poá – SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por seus representantes legais ao final qualificados, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos, na forma da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - **CPTM**, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023, do Decreto Estadual nº 63.722, de 21 de setembro de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das disposições do [Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940](#) (Código Penal), das normas internas específicas da **CPTM** e do Código de Conduta e Integridade e Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da **CPTM**, do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes, bem como toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive, normas setoriais ou gerais sobre o tema, e pela Política de Segurança da Informação da **CPTM**, no âmbito da execução do objeto deste Contrato, pelas condições constantes do edital e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

## 1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento do(s) material(is), a saber:

ITEM	SC/ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO
01	010325/01 Rev. 1	Un.	2.000,00	MOCHILA, CINZA, UNISSEX, TAMANHO ÚNICO – CÓDIGO CPTM 077879 MARCA: MC REFERÊNCIA: CONFORME TR

## 2. PRAZO DE ENTREGA

2.1 O fornecimento objeto do presente contrato deverá ser executado conforme o estabelecido no Anexo I - Proposta da **CONTRATADA**.

## 3. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 O fornecimento do(s) material(is) deverá ser executado, tanto no que se refere aos aspectos técnicos (especificações), quanto aos quantitativos e prazos, estritamente em conformidade com as condições pormenorizadamente definidas e especificadas nos **Anexos I - Proposta da CONTRATADA, Especificação Técnica CPTM BL9557-0, Pedido 1 CPTM e Cronograma, II - Cópia da Declaração de Ciência e Responsabilidade e III - Termo de Ciência e de Notificação**, que integram o presente instrumento.

3.2 Todos os elementos técnicos e informações relativas aos materiais são de exclusiva propriedade da **CPTM**, e deverão ser devolvidos findo o presente contrato, não podendo seu conteúdo ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa e escrita da **CPTM**, sob pena de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos.

3.3 A entrega dos materiais deverá ser efetuada em **Almoxarifado Altino – Rua General Manuel Azambuja Brilhante, 55 - Centro - Osasco/SP; ou Almoxarifado Lapa – Avenida Raimundo Pereira de Magalhães nº 200 - Vila Anastácio – São Paulo/SP.**

3.3.1 A definição do local de entrega se dará apenas no início da vigência do contrato, sendo informado pelo fiscal em seu e-mail de apresentação.

### 3.4 INSPEÇÃO EM FÁBRICA – CONFECÇÃO

3.4.1 A **CPTM** poderá solicitar o acompanhamento dos ensaios de recebimento por meio de inspeção em fábrica, com inspetores da **CPTM**.

3.4.1.1 O fiscal do contrato irá informar se haverá inspeção em fábrica em seu e-mail de apresentação.

3.4.1.2 Caso seja decidido pelo acompanhamento, os ensaios serão acompanhados por 1 (um) inspetor da **CPTM**.

3.4.1.3 A data prevista para acompanhamento dos ensaios deverá ser informada com antecedência de acordo com o local da fábrica:

3.4.1.4 Fora do Brasil: pelo menos 30 (trinta) dias corridos;

3.4.1.5 Fora da Região Metropolitana de São Paulo (RMSP): pelo menos 15 (quinze) dias corridos.

3.4.1.6 Dentro da Região Metropolitana de São Paulo (RMSP): pelo menos 5 (cinco) dias corridos;

3.4.1.7 Estes prazos estão contabilizados no cronograma e não devem exceder a data de entrega do material.

3.4.1.8 As despesas com deslocamento/estadia/alimentação dos inspetores da **CPTM** ocorrerão por conta da **EMPRESA REGISTRADA**, caso haja acompanhamento da inspeção em fábrica localizada fora do Brasil ou fora da Região Metropolitana de São Paulo (RMSP).

3.4.2 A **CPTM** poderá solicitar que a **EMPRESA REGISTRADA**, às suas expensas, execute testes ou ensaios não previstos, no caso de haver obscuridades ou ausência de informações nos laudos ou documentos congêneres, que não comprovem a compatibilidade do objeto com as especificações constantes neste edital.

## 4. VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura pelo prazo de 90 (noventa) dias.

## 5. PRAZOS

5.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

5.2 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na **CPTM**.

5.3 Na hipótese da publicação do ato ocorrer em dia não útil, será considerado publicado o primeiro dia útil seguinte.

## 6. VALOR DO CONTRATO

6.1 Pelo fornecimento objeto do presente contrato faz jus a **CONTRATADA** ao recebimento do seguinte valor unitário:

➤ **Item 1: R\$ 299,99 (duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);**

6.2 As partes atribuem a este contrato, para efeitos de direito, o valor total de **R\$ 599.980,00 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais), em junho/2025 (BASE DOS PREÇOS).**

6.3 Consideram-se inclusos nos preços constantes desta cláusula todos os custos operacionais da atividade da **CONTRATADA** e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa referente ao valor do presente contrato será processada por conta de recursos que estão alocados no **Programa de Trabalho nº 26783370746270000, Natureza da Despesa nº 339030, Origem dos Recursos 150140004.**

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 A **CPTM** procederá ao pagamento nas condições previstas nesta cláusula.

8.2 O documento fiscal emitido pela **CONTRATADA** deverá indicar as quantidades correspondentes ao fornecimento realizado, bem como o número do contrato.

8.3 A **CPTM** efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após o adimplemento da ordem de encomenda ou da parcela, desde que o material recebido e o documento fiscal tenham sido aprovados pela **CPTM**.

8.3.1 A aprovação do material será realizada por meio de Laudo Técnico.

8.3.2 A **CONTRATADA** poderá aceitar a antecipação de entrega por solicitação expressa da **CPTM** e o pagamento será efetuado nos termos do subitem 8.3.

8.3.3 A **CPTM** poderá aceitar a entrega antecipada por solicitação da **CONTRATADA**, porém o pagamento será efetuado conforme cronograma original.

8.3.4 A efetivação do(s) pagamento(s) oriundo(s) deste contrato fica condicionada à inexistência de registro da **CONTRATADA** no CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

8.4 O documento fiscal não aprovado pela **CPTM** será recusado e devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 8.3, a partir da data de sua reapresentação.

8.5 Caso ocorra atraso no pagamento, por motivos imputáveis à **CPTM**, os valores devidos serão acrescidos de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro rata tempore", desde a data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento, conforme fórmula abaixo:

$$VJM = VA \times (1,06)^{n/365}, \text{ onde:}$$

VJM= Valor em atraso acrescido de juros moratórios

VA= Valor em atraso

n= Número de dias em atraso

- 8.6 Excetuam-se os atrasos decorrentes de caso fortuito ou de força maior previstos no artigo 393 do Código Civil Brasileiro desde que devidamente comprovados.
- 8.7 Os valores de eventuais reajustamentos de preços deverão ser indicados no corpo do documento fiscal e faturados separadamente do valor principal, acompanhados da respectiva memória de cálculo, bem como da cópia da publicação dos índices de preços que compõem a fórmula de reajuste.
- 8.8 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, junto ao BANCO DO BRASIL S.A., na forma do Decreto 62.867, de 03/10/2017 alterado pelo Decreto Estadual nº 66.000, de 09/09/2021, estando vedada a cobrança bancária.
- 8.9 A **CONTRATADA** deverá informar, por escrito, o tipo, o número da conta corrente, o número e nome da agência de sua conta, em até 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, por correspondência dirigida ao Gestor do contrato.
- 8.10 A **CPTM** poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela **CONTRATADA** em razão do presente contrato ou de qualquer outro celebrado entre a **CPTM** e a **CONTRATADA**.
- 8.11 Quaisquer títulos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA** contra a **CPTM** não poderão ser negociados e deverão ser mantidos em carteira. A **CPTM** não se obriga a efetuar pagamentos de títulos colocados em cobrança por meio de Bancos ou empresas de "factoring".
- 8.12 A **CONTRATADA** dará como quitadas todas as duplicatas ou outros documentos de cobrança sacados contra a **CPTM**, pela efetivação do crédito em sua conta corrente.

## 9. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times [(A_i / A_0) - 1], \text{ onde:}$$

R = Parcela de Reajuste;
$P_0$ = Preço na data base de referência do contrato;
$A_i$ = número índice IPC-FIPE, categoria Geral, referente ao mês anterior ao da aplicação do reajuste de preços; e
$A_0$ = número índice IPC-FIPE, categoria Geral, referente ao mês anterior ao da data base do contrato.

- 9.2 A periodicidade anual para a aplicação do reajuste será contada a partir do mês base dos preços – junho/2025.
- 9.3 Na hipótese de até a emissão do documento de cobrança, não ter sido divulgada a variação do índice, o reajustamento será calculado, de forma provisória, por meio da aplicação do último índice conhecido.
- 9.4 Quando da publicação dos índices definitivos, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal e documento de cobrança referentes à diferença do reajuste, cujo pagamento deverá ocorrer a 10

(dez) dias da entrega desses documentos à **CPTM** ou na data de vencimento original, o que ocorrer depois.

9.5 Na hipótese de vir a ser editada legislação conflitante com o quanto disposto nesta cláusula, as partes concordam desde já com a sua adequação aos dispositivos legais pertinentes.

9.6 Na hipótese de ocorrer atraso em relação ao previsto no cronograma contratual, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, o reajuste referente à parcela em atraso será calculado somente até a data em que os serviços deveriam ter sido executados pelo cronograma em questão.

## 10. TRIBUTOS

10.1 Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** que os recolherá, sem direito a reembolso. A **CPTM**, quando ela for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos de lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela **CONTRATADA**, segundo a legislação vigente.

10.2 Se, durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre o fornecimento objeto deste instrumento, a **CPTM** procederá conforme a seguir:

10.2.1 Caso haja diferença a maior, a **CPTM** somente procederá ao pagamento mediante comprovação, pela **CONTRATADA**, do ônus daí decorrente;

10.2.2 Na hipótese da **CONTRATADA** vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, a **CPTM** procederá a revisão do custo indicado na data-base; e

10.2.3 Serão consideradas para os fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o fornecimento objeto deste contrato.

10.3 A **CPTM** reserva-se o direito de solicitar à **CONTRATADA**, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

10.4 Quando, por disposição legal, a **CPTM** for a responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato, e, por exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, vier a responder por acréscimo e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento ou não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.

11.2 A **CONTRATADA** é a responsável direta e exclusiva pelo fornecimento objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde por todos os danos, perdas e prejuízos que venha a, direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CPTM**, seus empregados, prepostos, usuários e terceiros.

11.3 A **CONTRATADA** é responsável pela execução do fornecimento objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes.

11.4 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **CPTM**, independentemente da comprovação de sua

culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CPTM**.

11.5 A **CONTRATADA**, antes da saída do material para entrega, deverá enviar o arquivo xml da nota fiscal eletrônica - NF-e correspondente, ou equivalente que a legislação substitua, para o e-mail [nfecontratosmateriais@cptm.sp.gov.br](mailto:nfecontratosmateriais@cptm.sp.gov.br), sob pena de não recebimento da mercadoria, bem como aplicação das sanções cabíveis, caso em que a **CONTRATADA** arcará com todos os ônus decorrentes da medida.

11.6 A **CONTRATADA** é obrigada a obedecer às normas e rotinas da **CPTM**, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

11.7 A **CONTRATADA** é obrigada a guardar confidencialidade no uso das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização e custódia.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CPTM

12.1 A responsabilidade primária da **CPTM** é de fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do fornecimento.

12.2 A **CPTM** responsabiliza-se a fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e elementos técnicos necessários ao fornecimento objeto do presente contrato.

12.3 A **CPTM** responsabiliza-se a observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da **CONTRATADA**, a que tenha acesso durante a execução do objeto deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

## 13. FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

13.1 A **CPTM**, por meio do Gestor, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar a **CPTM** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do fornecimento.

13.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado à fiscalização o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

13.3 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, com toda cautela e boa técnica.

## 14. PENALIDADES

14.1 Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta e observada a dosimetria da penalidade do artigo 257 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da **CPTM**, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023, garantida prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as seguintes penalidades:

14.1.1 Advertência, aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato e desde que não cause grave dano à **CPTM**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao

interesse público, bem como quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da penalidade de multa;

14.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por cada dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% do valor do fornecimento;

14.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato, na hipótese de descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

14.1.4 Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor dos itens não entregues ou em caso de rescisão do contrato;

14.1.5 A totalidade das multas aplicadas a **CONTRATADA** não poderá exceder o limite de 30% do valor do contrato, conforme § 2º do Artigo 247 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da **CPTM**, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023;

14.1.6 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CPTM**, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do Artigo 247, inciso III do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da **CPTM**, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2 As penalidades de multa serão, sempre que possível, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

14.3 O pagamento das multas compensatórias não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que ultrapassem o valor das penalidades aplicadas, devendo ser adotado o procedimento do artigo 248 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da **CPTM**, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023.

14.4 Na hipótese de não existirem pagamentos previstos, efetivamente configurados, a **CONTRATADA** deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, no Departamento de Finanças da **CPTM**, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.

14.5 O não pagamento da multa no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano "pro rata tempore", até seu efetivo pagamento, utilizando-se para o cálculo a mesma fórmula indicada no subitem 8.5 deste contrato.

## 15. RESCISÃO

15.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CPTM** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) A subcontratação do objeto que importe em desatendimento das condições de qualificação técnica e sem prévia autorização da **CPTM**;

d) A fusão, cisão, incorporação, associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, sem prévia autorização da **CPTM** para avaliação da manutenção das condições de habilitação, contratação e eventual prejuízo à execução do objeto contratado;

e) O desatendimento das determinações regulares do Gestor ou Fiscal do contrato, assim como as de seus superiores;

- f) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- g) A dissolução da sociedade, o falecimento da **CONTRATADA**, a decretação de falência ou a insolvência civil da **CONTRATADA**;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público justificadas e determinadas pela Diretoria Colegiada;
- j) O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação ou de contratação pela **CONTRATADA**;
- k) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- l) A prática de atos lesivos à **CPTM** previstos na Lei Federal nº 12.846/2013;
- m) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- n) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.2 Constituem motivos para rescisão do contrato, mediante denúncia da **CONTRATADA**:

- a) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da **CPTM**, por prazo superior a 3 (três) meses;
- b) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- c) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela **CPTM** por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

15.3 A rescisão por iniciativa da **CONTRATADA** deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

15.4 Em qualquer hipótese de rescisão contratual, o fornecimento já realizado, pela **CONTRATADA**, até a data da rescisão, passará à propriedade da **CPTM**.

15.5 A rescisão consensual ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a **CPTM**.

15.6 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, nos termos do disposto no artigo 187 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da **CPTM**, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023.

15.7 As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 15.2 acima observarão as seguintes disposições:

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a **CONTRATADA** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

- b) Assegurarão à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação.
- c) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no artigo 189 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da **CPTM**, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023.

## 16. GARANTIA

16.1 A garantia do material oferecida pelo seu fabricante/fornecedor é de 12 (doze) meses, a contar da data de aprovação do recebimento do material, contra defeitos de fabricação, respeitando as normas técnicas do material, conforme item 6 da Especificação Técnica CPTM BL9557-0 – Anexo I.

## 17. ALTERAÇÕES

17.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes, nos casos previstos no art. 173 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da **CPTM**, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023.

17.2 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo entre as partes, e deverão ser feitos por meio de termos de aditamento, mantidos os preços unitários e demais condições contratuais.

17.4 Os prazos de início e término do fornecimento poderão ser prorrogados, se comprovadamente ocorrerem as circunstâncias descritas no artigo 177 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da **CPTM**, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023.

## 18. COMUNICAÇÕES

18.1 Todas as comunicações recíprocas, relativas a este contrato, serão consideradas como efetuadas se entregues por correspondência endereçada como segue:

### **CPTM:**

**COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**

RUA BOA VISTA Nº 185 - CENTRO

SÃO PAULO / SP

CEP 01014-001

CONTRATO - AR00325-01

### **CONTRATADA:**

**M. C. DE ALMEIDA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**

RUA GARÇA, 65, GALPÃO 02 – CALMON VIANA

POÁ / SP

CEP 08561-560

CONTRATO - AR00325-01

CONTATO: JHONATAN CARLOS DOS SANTOS

TEL/FAX: (41) 99825-1543

E-MAIL: mc@joblicitacoes.com.br

18.2 A entrega de qualquer correspondência, inclusive a que encaminha documentos ou Memorandos de Remessa - MR, será feita mediante correio eletrônico ou carta, ambos com comprovação de recebimento, que deverá ser juntado aos autos do processo de licitação ou gestão. Em

quaisquer dos casos, deverá sempre constar o número deste Contrato, o assunto, data de recebimento e o nome do remetente.

18.3 A **CPTM** e a **CONTRATADA** deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, apresentar por escrito os nomes e respectivos cargos dos empregados designados pelas mesmas, para serem responsáveis pela gestão do presente contrato, aos cuidados dos quais deverão ser dirigidas as correspondências aqui previstas.

## 19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

19.1 No recebimento e aceitação do objeto deste contrato serão observadas, no que couber, as disposições contidas artigo 180 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da **CPTM**, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023.

19.2 Detectada a necessidade de substituição de qualquer material, a **CONTRATADA** será comunicada formalmente, pelo Gestor.

19.3 O Recebimento Provisório será efetuado mediante recibo dado pela **CPTM**, que será aposto no canhoto do documento fiscal.

19.4 A **CPTM** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados do adimplemento para elaboração de Laudo Técnico do material recebido pelo seu Departamento de Engenharia.

19.5 O Recebimento será considerado como Definitivo 15 (quinze) dias após a aprovação do Laudo Técnico referente à última entrega do contrato. Caso o contrato seja rescindido com entregas pendentes, o Recebimento Definitivo será considerado como parcial.

19.6 O material será submetido a exames de controle de qualidade. Na hipótese de reprovação, o material será colocado à disposição da **CONTRATADA** para retirada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, mediante comunicação por escrito da **CPTM**, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis da reprovação.

19.6.1 Somente será aceita a reentrega do material com a retirada do material reprovado.

19.6.2 A não retirada do material reprovado no prazo previsto será entendida como infração grave ao contrato, que poderá ser rescindido, com a aplicação das penalidades contratuais previstas à hipótese.

19.6.3 Vencido o prazo, sem a retirada do material reprovado, entende-se que a **CONTRATADA** abre mão da propriedade do material, podendo a **CPTM** dispô-lo como melhor entender e, em caso de venda do material, o valor arrecadado servirá para pagamento dos custos de armazenamento, processo de venda e abatimento das multas aplicadas, entre outros custos que a Administração tenha sofrido.

19.7 O recebimento não será efetivado quando o produto/material não puder ser conferido por empregado designado pela **CPTM**, ou seja, é vedada a entrega de produto/material na portaria e fora do expediente da **CPTM**.

## 20. NOVAÇÃO

20.1 Se qualquer das partes permitir, por tolerância, o descumprimento, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ou de seus anexos, tal fato não implicará novação das obrigações ora assumidas.

## 21. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1 Aplica-se a este contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto no Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da **CPTM**, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023 e na Lei Federal nº 13.303/16, bem como na Legislação Estadual pertinente.

## **22. VINCULAÇÃO**

22.1 O presente Contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico - **AR00325**, à Ata de Registro de Preços - AR00325 e à proposta da **CONTRATADA**.

## **23. FORO**

23.1 Os contratantes elegem o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

Pela **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**:

ANA CAROLINE DE FARIA EDUARDO BORGES

Diretora Administrativa e Financeira

ana.borges@cptm.sp.gov.br

E-mail pessoal: N/I

CPF/CIN Nº 003.938.371-73

LUIZ EDUARDO ARGENTON

Diretor de Operação e Manutenção

argenton@cptm.sp.gov.br

E-mail pessoal: N/I

CPF/CIN Nº 056.324.968-48

SÉRGIO BARBOSA

Gerente Geral de Manutenção

sergio.barbosa@cptm.sp.gov.br

E-mail pessoal: N/I

CPF/CIN Nº 099.524.518-57

LEANDRO CAPERGIANI MOREIRA

Gerente de Logística

leandro.moreira@cptm.sp.gov.br

E-mail pessoal: N/I

CPF/CIN Nº 217.509.918-02

Pela **CONTRATADA**:

JHONATAN CARLOS DOS SANTOS

Procurador

mc@joblicitacoes.com.br

E-mail pessoal: N/I

CPF/CIN Nº 044.125.399-70

## **TESTEMUNHAS:**

ROSELE FREIRE DA SILVA

Analista de Processos de Contratação

EDUARDO DA SILVA PRADO

Assistente Administrativo

---



Documento assinado eletronicamente por **Rosele Freire Da Silva, ANL De Processos De Contratacao**, em 31/10/2025, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Da Silva Prado, Assistente Administrativo**, em 31/10/2025, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **JHONATAN CARLOS DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 04/11/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Capergiani Moreira, Gerente**, em 10/11/2025, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Barbosa, Gerente Geral**, em 10/11/2025, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Argenton, Diretor**, em 11/11/2025, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Ana Caroline De Faria Eduardo Borges, Diretor**, em 11/11/2025, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0087259982** e o código CRC **5A26CB5C**.

---

## **ANEXO I**

**Proposta da CONTRATADA;  
Especificação Técnica CPTM  
BL9557-0, Pedido 1 CPTM e  
Cronograma**



GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS  
RUA BOA VISTA, 162 - 1º ANDAR - CENTRO - SÃO PAULO - SP  
CEP 01014-001 - FONE: (11) 3117-7216

**ANEXO I**  
**PLANILHA DE PROPOSTA**  
**AR00325 - 386.00003623/2025-12**

DATA DE EMISSÃO	FOLHA
10/07/2025	1/1

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRAZO DE ENTREGA	VALIDADE DA PROPOSTA	DATA DE ABERTURA	LOCAL DE ENTREGA:
30 DIAS	VIDE OBS. 2	90 DIAS	25/06/2025	<b>Almoxarifado Presidente Altino - Rua General Manuel Azambuja Brilhante, 55 - Centro - Osasco/SP ou no Almoxarifado Lapa - Av. Raimundo Pereira de Magalhães, 200 - Vila Anastácio - São Paulo/SP</b>

ITEM	SC/ITEM	CÓDIGO (Compras.gov.br)	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	010325/1	601754	MOCHILA, CINZA, UNISSEX, TAMANHO ÚNICO – CÓDIGO CPTM 077879 MARCA: <u>MC</u> REF.: <u>CONFORME TR</u>	3.000	UN	299,99	899.970,00

**OBSERVAÇÕES:**

- O(S) CÓDIGO(S) COMPRAS.GOV.BR SERVE(M) TÃO SOMENTE PARA FINS DE LANÇAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA, NÃO SE PRESTANDO A SUA DESCRIÇÃO E UNIDADE (UN.), PORTANTO, PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA DE MATERIAIS DIFERENTES DO ESPECIFICADO NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.
- O LOTE MÍNIMO A SER SOLICITADO PELA CPTM EM CADA UM DOS PEDIDOS SERÁ DE 1.000 (MIL) MOCHILAS E DEVERÃO SER ENTREGUES EM NO MÁXIMO 3 (TRÊS) PARCELAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CPTM, DE MODO QUE A QUANTIDADE MÁXIMA DE MOCHILAS POR PARCELA NÃO ULTRAPASSE 1.000 (MIL) UNIDADES E A QUANTIDADE MÍNIMA POR PARCELA NÃO SEJA INFERIOR A 500 (QUINHENTAS) UNIDADES, OBEDECENDO AOS SEGUINTE PRAZOS DE ENTREGA:  
1ª PARCELA: EM ATÉ 60 DIAS, CONSIDERADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO;  
2ª PARCELA: DO 61º AO 90º DIA, CONSIDERADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO; E  
3ª PARCELA: DO 91º AO 120º DIA, CONSIDERADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

- ATENTAR PARA O SUBITENS 8.18 DO EDITAL E 3.4 DO ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO: AMOSTRA NA SESSÃO E INSPEÇÃO EM FÁBRICA.

**DECLARAÇÕES:**

- ESTADO DE ORIGEM DO PRODUTO: SP ALÍQUOTA DO ICMS INCIDENTE: 0 % (simples nacional)
- DECLARA O PROPONENTE QUE NA PROPOSTA APRESENTADA ESTÃO OBSERVADAS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL, O ATENDIMENTO INTEGRAL AO DISPOSTO NESTA PLANILHA DE PROPOSTA E NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CPTM BL9557-0, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E DEMAIS AJUSTES DA CPTM, VIGENTE A PARTIR DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023, DA LEI FEDERAL Nº 13.303/16 E DA LEGISLAÇÃO ESTADUAL PERTINENTE.
- DECLARA O PROPONENTE QUE OS MATERIAIS OFERTADOS NA PRESENTE COTAÇÃO GOZAM DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO PRAZO DE 12 (doze) MESES (MÍNIMO 12 MESES) A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, CONFORME ITEM 6 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CPTM BL9557-0.
- DECLARA O PROPONENTE O COMPROMISSO DE RESPEITAR, CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, NO QUE COUBER, O CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE E O CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DE FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E PARCEIROS DA CPTM QUE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NO SITE DA COMPANHIA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <http://www.cptm.sp.gov.br/Governanca/Paginas/Codigo-de-Conduta-Integridade-dos-Fornecedores.aspx>.

**JHONATAN CARLOS DOS SANTOS:04412539970**  
Assinado de forma digital por JHONATAN CARLOS DOS SANTOS:04412539970  
Dados: 2025.07.10 13:46:38 -03'00'




M. C. DE ALMEIDA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO EPP  
JHONATAN CARLOS DOS SANTOS - PROCURADOR  
CNPJ: 38.179.502/0001-02

Poá, 10 de julho de 2025


OBSERVAÇÕES:

**ET – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

TEMPO DE GUARDA E DESTINAÇÃO DO DOCUMENTO			
TTD	MEIO	FIM	
DESTINAÇÃO	GUARDA PERMANENTE	EXPURGO	
UNIDADE DE POSSE		CEDOC	
ATÉ APROV. CONTAS	ANOS		ANOS

TÍTULO										REVISÃO								
<b>MOCHILA CINZA E PRETA</b>										Ø								
CLASSIFICAÇÃO																		
TIPO	SISTEMA	LINHA	TRECHO	SUBTRECHO	SUBSISTEMA/CJ	ETAPA	CLASSE/SUB	SEQUENCIAL	Nº CONTROLE									
ET	-	O	-	XX	-	99	-	999	-	9999	/	3	-	O99	-	999	BL9557-0	
				PROJETISTA			SUPERVISORA											
ÁREA				Nº CONTRATO				Nº CONTRATO										
RESP. TECN./DATA				RESP. TECN./DATA				RESP. TECN./DATA										
 <b>JESSICA MARCELA HIPOLITO DOS SANTOS</b> Data: 22/07/2024 09:44:57-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>																		
APROVAÇÃO/DATA				APROVAÇÃO/DATA				APROVAÇÃO/DATA										
 <b>ROBSON SIRINEU SILVA SANTOS</b> Data: 19/07/2024 17:06:44-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>																		

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA						
1.						
2.						
3.						
4.						
DOCUMENTOS RESULTANTES						
1.						
2.						
3.						
4.						
OBSERVAÇÕES						
Analisado/Elaborado por:						
Técnica de Manutenção, Projeto e Obras   Jéssica M. H. Santos				CFT: 418902048-62		
Verificado por:						
Técnica de Manutenção, Projeto e Obras   Jéssica M. H. Santos				CFT: 418902048-62		
Aprovado por:						
Engenheiro de Manutenção   Robson Sirineu Silva Santos				CREA Nº 50621937 - SP		
<b>C</b>						
<b>B</b>						
<b>A</b>						
<b>Ø</b>	Versão Inicial		DOTI	Jéssica M. H. Santos	Robson Sirineu S. Santos	16/07/2024
REV.	MOTIVO		ÁREA	RESP. TÉCNICO	APROVAÇÃO	DATA

	ÁREA DOTI	CLASSIFICAÇÃO ET – O – XX – 99 – 999 – 9999 / 3 – O99 - 999	N. CONTROLE BL9557-0	REVISÃO Ø
---	--------------	--	-------------------------	--------------

## 1. FINALIDADE

Estabelecer características técnicas para aquisição de Mochila para transporte de EPIs, ferramentas e instrumentos de trabalho para os colaboradores da CPTM.

## 2. MODELO E PARÂMETROS GERAIS

### 2.1. Mochila 42 litros modelo viagem/cargueira

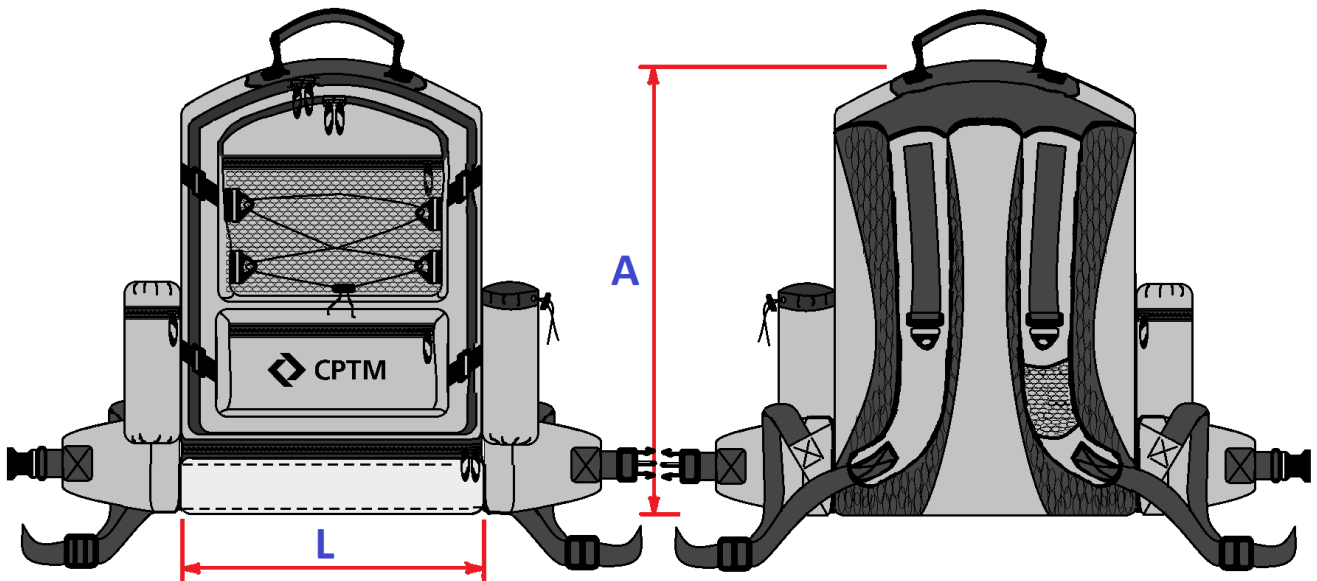


Figura 1 – Mochila cargo/viagem.


### 2.2. Parâmetros Gerais

Mochila modelo viagem/cargueira, confeccionada com reforços para suportar peso de EPIs e instrumentos, na cor Cinza e Preta, com faixa refletiva na cor prata, logotipo CPTM serigrafado ou sublimado, confeccionada em tecido primário resistente a rasgo e água e tecido secundário resistente à água, forração em poliamida, com bolsos internos e externos, 2 compartimentos laterais para garrafas (um aberto e outro fechado) e bolso para notebook interno ao compartimento principal.

Dimensões máximas: (A) Altura de 55 cm, (L) Largura de 40 cm e Profundidade de 23 cm, tolerância geral +0 e -1 cm. Capacidade aproximada de 42 Litros, deve suportar no mínimo 8 kg de peso sem apresentar avarias nos tecidos e nos zíperes.

Composição Geral:

- Tecido Primário: Poliéster 300 / 300 Rip Stop na cor cinza;
- Tecido Secundário: Poliéster 300 / 900 na cor preta.

 CPTM	ÁREA DOTI	CLASSIFICAÇÃO ET – O – XX – 99 – 999 – 9999 / 3 – O99 - 999	N. CONTROLE BL9557-0	REVISÃO Ø
--	--------------	--	-------------------------	--------------

### 3. DETALHAMENTO

#### 3.1. Construção

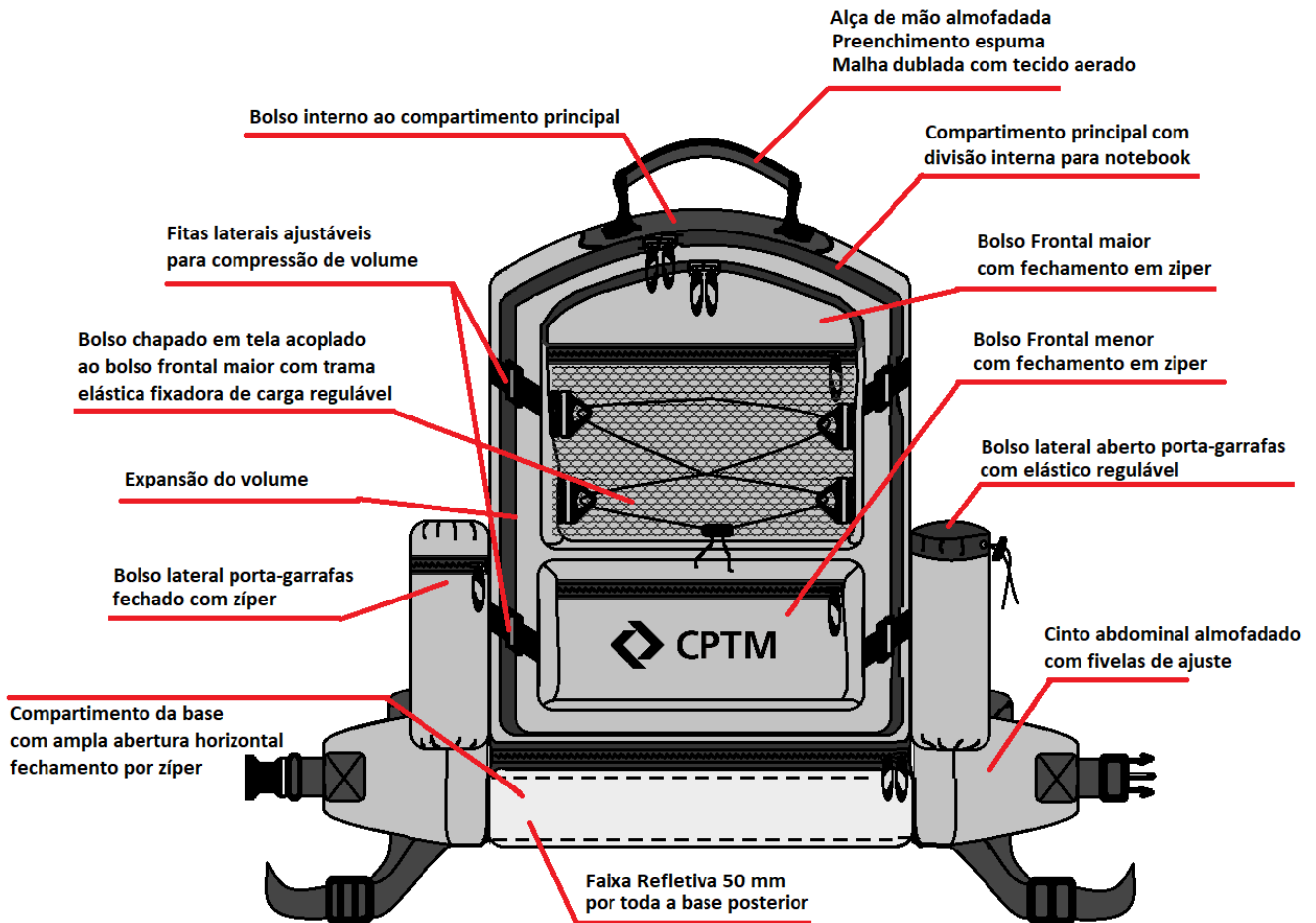



Figura 2 – Construção – vista frontal.

#### 3.2. Compartimento principal

O compartimento principal deve ser confeccionado com duplo tecido, sendo o tecido externo Poliéster 300 / 300 Rip Stop na cor cinza e o interno Poliéster 300 / 900 na cor preta. No lado interno, no encosto, deve ter costado em PVC rígido para dar estrutura e firmeza à mochila, fixado entre os tecidos primário e secundário.

Deve haver um bolso interno chapado, costurado no compartimento principal, fechado por zíper simples e feito com tecido secundário (poliéster 300/900), que só pode ser acessado pelo lado de dentro do compartimento principal. Deve ser colocado na face que contém a divisão para notebook, posicionado a 5 cm abaixo do zíper no ponto mais alto do compartimento principal, com dimensões aproximadas de 20 cm de comprimento e 10 cm de altura

O compartimento principal deve ter divisão interna para notebook, com preenchimento com espuma PAC e confeccionado em tecido secundário (poliéster 300/900). O acabamento da divisão interna deve ser costurado de modo a impedir rasgamentos na divisão.

	ÁREA DOTI	CLASSIFICAÇÃO ET – O – XX – 99 – 999 – 9999 / 3 – O99 - 999	N. CONTROLE BL9557-0	REVISÃO Ø
---	--------------	--	-------------------------	--------------

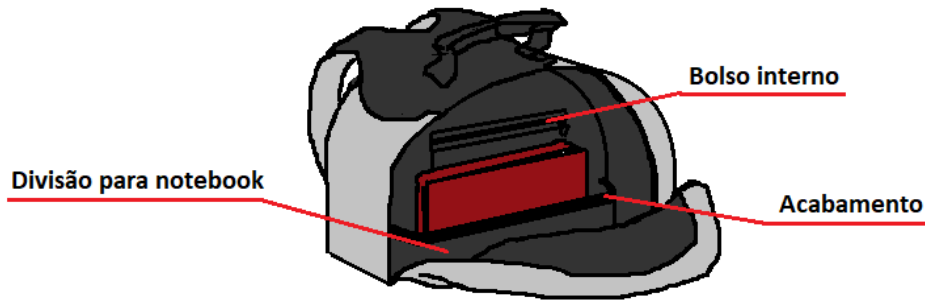


Figura 3 – Detalhe da divisão interna para notebook e bolso interno dentro do compartimento principal.

O fechamento do compartimento principal deve ser em zíper nº 10 com 2 cursores de zíper mosqueteado, e deve ter seu comprimento com início aproximado na base da altura da mochila (logo acima do compartimento da base), passando por toda parte superior e finalizando no lado simetricamente oposto, na base do outro lado.

A disposição do fechamento deve ser tal que os zíperes fiquem para a parte de dentro do tecido, protegidos da chuva. Essa disposição deve ser solidária à parte extensível, com largura aproximada de 2 cm para o lado interno do compartimento principal.

A parte externa da frente do compartimento principal deve ser confeccionada em duplo tecido, em formato invertido, isto é, com o tecido interno de Poliéster 300 / 300 Rip Stop na cor cinza e o externo Poliéster 300 / 900 na cor preta.

Essa parte deve cobrir todo o fechamento do compartimento principal, como um bolso cargo com largura de 4 cm, por todo o comprimento de abertura e fechamento pelos zíperes, desde a base da mochila até a parte superior. Esse comprimento adicional é referente à parte extensível da mochila, com largura e reforços suficientes para conferir melhor resistência a rasgamentos nas condições de carregamento máximo.

Para manter a mochila com volume reduzido, nas situações em que não é necessário utilizar todo o volume, devem ser fixadas 2 pares de fitas CA ajustáveis (1 par de cada lado), com fecho de engate rápido e regulador, ambos de 20mm e de plástico.


A posição dos pares deve ser simétrica em relação ao eixo horizontal. A posição vertical aproximada do primeiro par é na metade da altura do bolso frontal menor. A posição aproximada do segundo par é na altura do começo do zíper do bolso frontal maior. Outras disposições podem ser adotadas, desde que o objetivo de manter a regulação da compressão da parte extensível seja atingido.

Sobre a parte externa e preta, devem ser costurados os bolsos frontais. Nas laterais do compartimento principal devem ser costurados os bolsos laterais aberto e fechado.

O compartimento principal deve ter um compartimento de base, que se inicia logo abaixo dos bolsos frontais e laterais, separado do compartimento principal por um fundo de tecido secundário (poliéster 300/900 na cor preta), com fechamento por toda a parte posterior da mochila e aplicação de faixa refletiva. Os detalhes das construções estão nos itens a seguir.

### 3.3. Bolso Frontal Maior

Deve ser do tipo cargo, com largura aproximada de 4 cm, fechamento em zíper nº 10 com 2 cursores de zíper mosqueteado ao longo de todo o comprimento em curva que acompanha o desenho superior da mochila. Deve ser confeccionado em tecido primário Poliéster 300 / 300 Rip Stop na cor cinza, posicionado logo após o comprimento de 4 cm da parte extensível, perfazendo toda a parte superior, acompanhando o formato de meia lua do compartimento principal, com comprimento de 24 cm (até o centro da meia lua) e largura de 22 cm.

	ÁREA DOTI	CLASSIFICAÇÃO ET – O – XX – 99 – 999 – 9999 / 3 – O99 - 999	N. CONTROLE BL9557-0	REVISÃO Ø
---	--------------	--	-------------------------	--------------

Dentro do bolso frontal maior deve haver um bolso interno, fechado por zíper nº 2 e confeccionado em tecido 100% poliamida na cor preta. Sua fixação deve ser por costura sobre o tecido da parte da frente do compartimento principal, com comprimento de 15 cm e altura de 8 cm, cujo centro é posicionado a 5cm do ponto mais alto da curva do bolso frontal.

No lado externo do bolso frontal, deve ser fixado o bolso chapado em tela, confeccionado em tela “open” com furos em forma de colmeia vazados na cor preta com acabamentos nos cantos com fita CA para reforço e fechado por zíper nº 10 com 1 cursor mosqueteado. A trama elástica fixadora de carga regulável deve ter seus ganchos fixados ao acabamento do bolso com fita CA. O fechamento deste bolso chapado deve ser com o zíper reto, posicionado na altura do começo do zíper do bolso frontal maior.

### 3.4. Bolso Frontal menor:

Deve ser do tipo cargo, com largura aproximada de 4 cm, fechamento em zíper nº 10 com 1 cursor de zíper mosqueteado com fechamento reto na parte superior do bolso. Deve ser confeccionado em tecido primário Poliéster 300 / 300 Rip Stop na cor cinza, posicionado justaposto com o bolso frontal, perfazendo toda a parte inferior até a base do compartimento principal (antes do compartimento de base), com comprimento de 12 cm e largura de 22 cm.

Na parte da frente, deve receber o logotipo da CPTM serigrafado ou sublimado.

### 3.5. Bolsos Laterais Aberto e Fechado

Os bolsos laterais devem ser do tipo porta-garrafa, sendo que um deve ser aberto com ajuste por elástico regulável e o outro com fechamento tipo tampa por zíper nº10 com 1 cursor mosqueteado.

A posição do bolso lateral fechado deve ser na parte direita do compartimento principal, com início logo acima do compartimento de base e comprimento de 21 cm.

A posição do bolso lateral aberto deve ser na parte esquerda do compartimento principal, com início logo acima do compartimento de base e comprimento de 21 cm, já incluída a tampa.


Ambos devem ser confeccionados em tecido primário Poliéster 300 / 300 Rip Stop na cor cinza. O acabamento do bolso lateral aberto deve ser 100% poliamida na cor preta e deve ter um furo centralizado para passagem dos elásticos com regulador.

### 3.6. Compartimento da base

Deve ser feito confeccionado junto ao compartimento principal, sendo que a parte das costas do compartimento principal deve abranger também o compartimento da base. O tecido deve ser o mesmo do compartimento principal. A separação entre o compartimento de base e o principal deve ser de tecido poliéster 300/900 na cor preta. O fundo do compartimento de base deve ser revestido de PVC pelo lado externo, para evitar penetração por água e desgaste abrasivo do tecido.

O fechamento do compartimento de base deve ser por 2 zíperes nº 10 com 2 cursores mosqueteados por todo o comprimento posterior reto da mochila, iniciando-se na base das costas pelo lado direito e finalizando simetricamente do outro lado.

Sobre o compartimento de base deve ser aplicada Faixa Refletiva de alta visibilidade de 50 mm de largura na cor prata, por todo o comprimento do compartimento, fixada por meio de costura ou solda eletrônica.

	ÁREA DOTI	CLASSIFICAÇÃO ET – O – XX – 99 – 999 – 9999 / 3 – O99 - 999	N. CONTROLE BL9557-0	REVISÃO Ø
---	--------------	--	-------------------------	--------------

### 3.7. Costas, alças e acessórios

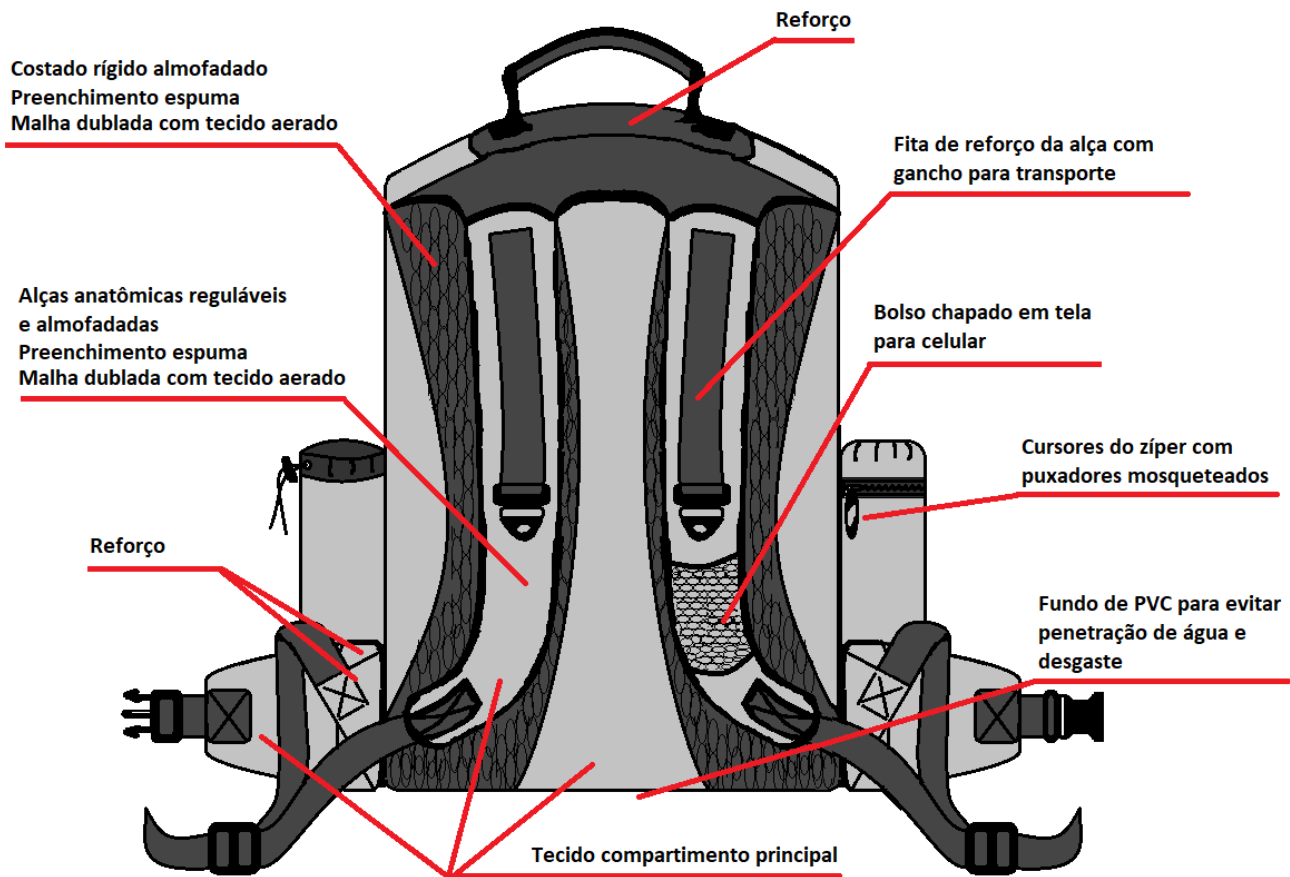


Figura 4 – Construção – vista das costas.


O costado deve ser almofadado com preenchimento em espuma PAC de polietileno expandido com camada mínima de 2 cm, revestida por malha dobrada de poliéster e coberta com tecido aerado (“tela mesh”) em poliéster. O costado deve acompanhar o desenho da alça de costas, iniciando na parte superior da mochila e finalizando na base com largura aproximada e média de 8 cm para cada parte.

As alças de costas devem ser anatômicas e almofadadas com preenchimento em espuma PAC de polietileno expandido com camada mínima de 1 cm, revestida por malha dobrada de poliéster e coberta com tecido aerado (“tela mesh”) em poliéster. Devem ter reguladores plásticos de 25 mm e fita CA 25 mm. Devem ser costuradas fitas de reforço da alça com gancho plástico para transporte de carga, com comprimento de 14 cm.

Sobre a alça direita (da vista das costas) deve ser costurado um bolso, em volume, em tela “open” com furos em forma de colmeia vazados na cor preta com acabamento superior em tecido elástico, com comprimento de 14 cm e largura de 1,5 cm, aproximadamente.

A alça de mão deve ser confeccionada em fita CA de 25mm, presa ao tecido superior por costuras reforçadas e almofadada, com preenchimento em espuma PAC de polietileno expandido com camada mínima de 2 cm, revestida por malha dobrada de poliéster e coberta com tecido aerado (“tela mesh”).

A parte que faz ligação entre a alça de mão e as alças de costas deve receber reforço de tecido poliéster 300/900 na cor preta, costurado sobre o tecido duplo do compartimento principal. As alças laterais devem ser costuradas, pela parte inferior, a um reforço anatômico, confeccionado no mesmo tecido do compartimento principal.

	ÁREA DOTI	CLASSIFICAÇÃO ET – O – XX – 99 – 999 – 9999 / 3 – O99 - 999	N. CONTROLE BL9557-0	REVISÃO Ø
---	--------------	--	-------------------------	--------------

A parte lateral deve receber cinto abdominal, confeccionado no tecido do compartimento principal com preenchimento de espuma PAC de 1 cm, com dimensões aproximadas de 10 cm de largura na base e 10 cm de comprimento. O formato deve ser convergente para que no final da cinta a largura seja de 5 cm, sobre o qual deve ser costurada a fita CA de 25 mm com reguladores e fechos plásticos de 25 mm. O comprimento total da fita com o regulador no máximo deve ser de 20 cm de cada lado.

### 3.8. Logomarca - Identificação

A aplicação da logomarca CPTM na face frontal da Mochila com 12,0 cm de largura por 3,5 cm de altura aplicado em serigrafia (“silk-screen”) ou por sublimação, conforme as cores indicadas abaixo:

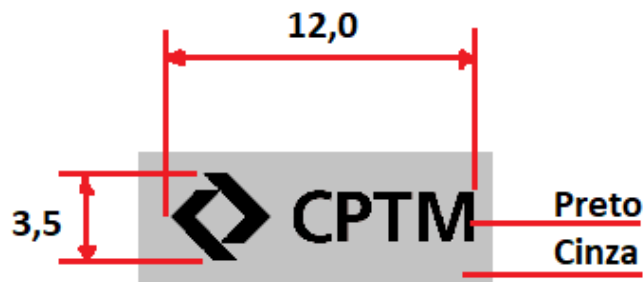


Figura 5 – Detalhamento da Identificação

**NOTA:** A Logomarca CPTM vetorizada (Corel Draw) será disponibilizada ao fornecedor após a assinatura do contrato.

## 4. MATERIAL

### 4.1. Tecidos

Os tecidos devem estar embainhados em sua totalidade, sem franzimento e pontos falhados. Toda a parte desfiante deve ter acabamento com overlock.

Tecidos diferentes podem ser propostos, desde que preservadas as condições de resistência a rasgamento e resistência a água.

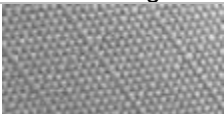

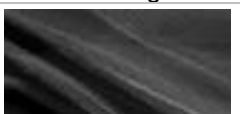

TECIDOS	PRIMÁRIO	SECUNDÁRIO	FORRO FIXO
<b>Tipo</b>	100% Poliéster 300D/300D Rip Stop, revestido de poliuretano	100 %Poliéster 300D/900D, revestido de poliuretano	100% Poliamida
<b>Espessura</b>	0,37 mm	0,55 mm	-
<b>Padrão</b>	Liso, quadriculado pequeno	Liso	Liso
<b>Gramatura</b>	205 a 250 g/m <sup>2</sup>	230 a 270 g/m <sup>2</sup>	30 a 100 g/m <sup>2</sup>
<b>Referências de cor</b>	 Cinza Pantone 423 U	 Preto	 Preto

Tabela 1 – Tecidos

**NOTA:** Tonalidades próximas às cores referenciadas podem ser aceitas, desde que formalmente solicitado e aprovado pela CPTM. Para essa verificação, a contratada deverá apresentar amostra do tecido que pretende utilizar para a confecção.

 CPTM	ÁREA DOTI	CLASSIFICAÇÃO ET – O – XX – 99 – 999 – 9999 / 3 – O99 - 999	N. CONTROLE BL9557-0	REVISÃO Ø
--	--------------	--	-------------------------	--------------

## 4.2. Aviamentos

AVIAMENTOS	ESPECIFICAÇÃO	COR
<b>Cordão Elástico</b>	67% Poliéster e 33% Elastodieno	preto
<b>Fechos e reguladores</b>	Poliecetel, polietileno ou polipropileno	preto
<b>Tecido aerado “mesh”</b>	100% Poliéster, gramatura de 180 a 240 g/m <sup>2</sup> .	preto
<b>Malha dublada</b>	100% Poliéster acoplado com espuma de 3mm	-
<b>Tela “open”</b>	100% Poliéster, formato colmeia pequena, de touca	preto
<b>Fita de Acabamento</b>	Tipo CA, Poliéster ou Poliamida, 25 mm	preto
<b>Zíper</b>	Nº 2 - internos e nº 10 externos, mosqueteados	preto
<b>Espuma</b>	PAC de polietileno expandido, gramatura 40g/m <sup>2</sup>	-
<b>Costado/Tela</b>	PVC rígido ou equivalente	-

Tabela 2 – Aviamentos

## 4.3. Linhas

LINHAS - Pesponto	TÍTULO	COR	PONTOS POR CM
<b>Agulha</b>	14	-	-
<b>Linha mista</b>	80	Do tecido	2,5 a 3 pontos/cm
<b>Bobina</b>	80	Do tecido	2,5 a 3 pontos/cm
LINHAS - Overloque/ Interloque	TÍTULO	COR	
<b>Agulha</b>	14	-	
<b>Linha</b>	120	Do tecido	
<b>Bobina</b>	120	Do tecido	
LINHAS – Travetes e Casas	TÍTULO	COR	
<b>Agulha</b>	14	-	
<b>Linha</b>	80	Do tecido	
<b>Bobina</b>	80	Do tecido	

Tabela 3 – Linhas

**NOTA:** Linha 100% poliamida transparente nas costuras da Faixa Refletiva.

## 4.4. Faixa Refletiva


A faixa deve ser de material flexível, retrorrefletiva, na cor prata, com elevado brilho diurno e noturno, com coeficiente de retrorreflexão medido segundo o procedimento descrito nas Normas ASTM E809 e E810 ou CIE 54, nos ângulos de entrada e observação especificados na Norma NBR 15292, tabela 4.

Os valores em cd/(lux.m<sup>2</sup>), devem cumprir as exigências mínimas especificadas na Norma NBR 15292, tabela 4 e serem comprovados por laudo técnico, emitido em nome do fabricante ou do interessado, por laboratório independente. Além dos valores de coeficiente de retrorreflexão, deverão constar obrigatoriamente do laudo a marca e o código da faixa refletiva.

## 5. QUALIDADE E ACABAMENTOS

### 5.1. Parâmetros para análise têxtil e química:

O fornecedor deverá apresentar laudos comprobatórios de desempenho dos tecidos conforme a tabela do item 4.1 ou equivalentes, desde que fornecidos por laboratórios acreditados (exemplo: INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial; SATRA – Satra Technology Centre; IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas).

	ÁREA DOTI	CLASSIFICAÇÃO ET – O – XX – 99 – 999 – 9999 / 3 – O99 - 999	N. CONTROLE BL9557-0	REVISÃO Ø
---	--------------	--	-------------------------	--------------

Solidez da cor à lavagem conforme NBR ISO 105-C06: Grau 5, tanto para alteração quanto para transferência de cor.

Solidez da cor à fricção conforme norma NBR ISO 105-X12: Grau 4, no mínimo, para transferência de cor no ensaio úmido; Grau 5, no mínimo, para transferência de cor no ensaio a seco.

Solidez da cor à luz solar conforme norma NBR ISO 105-B02, com 24 horas de exposição: Grau 5 para alteração de cor.

Solidez da cor ao suor ácido e alcalino conforme norma NBR ISO 105-E04: Grau 4, no mínimo, tanto para transferência quanto para alteração de cor.

Solidez da cor ao cloro: Grau 4, no mínimo, para alteração de cor.

“Pilling” – acabamento anti-borbotos (bolinhas): grau 4, no mínimo.

## 5.2. Acabamento

Deve haver simetria nas partes idênticas da peça (bolsos, alças, etc.) devendo estar, visivelmente, em conformidade com seu similar no que se refere à dimensão, posicionamento e altura.

Todas as demais costuras da Mochila, inclusive as das Faixas Refletivas, serão feitas por máquina reta.

Todas as costuras deverão ser reforçadas.

Os travetes e os arremates deverão estar nas pontas das alças e dos cintos de ajuste.

Todas as peças devem passar por processo de limpeza com a retirada de excessos de fios de costura, incluindo os serviços de lavanderia.

É de responsabilidade do fornecedor/fabricante a utilização de maquinário correto, a regulagem adequada para a montagem das peças bem como eliminação dos defeitos que alterem o visual e a qualidade da peça, tais como:

- Costuras tortas, rompidas ou incompletas, remontadas, franzidas ou com pregas, frouxas ou tencionadas, pontos falhos e pespontos fora do contorno.
- Irregularidades nas dimensões, cortes inadequados, fios soltos e/ou costuras repuxadas.
- Falhas e/ou variações de cor entre as peças.
- Defeitos decorrentes do manuseio, transporte e armazenamento.
- Falta de qualidade de matéria prima e acabamento.


## 5.3. Instruções de Uso e Conservação

Um manual deve acompanhar cada peça, contendo as orientações detalhadas para uso, manutenção e conservação da peça, bem como os procedimentos adequados para lavagem, na forma de etiqueta ou folheto.

## 5.4. Etiqueta

Etiqueta de “Garantia Total”/Confecção, etiqueta de produto com composição, tamanho, instruções de lavagem e identificação da confecção conforme CONMETRO resolução 2.

Além disso, a etiqueta deve ainda conter as seguintes informações:

 CPTM	ÁREA DOTI	CLASSIFICAÇÃO ET – O – XX – 99 – 999 – 9999 / 3 – O99 - 999	N. CONTROLE BL9557-0	REVISÃO Ø
--	--------------	--	-------------------------	--------------

- Nome do tecido e sua respectiva composição (principal e secundário)
- Identificação da faixa refletiva de alta visibilidade
- Razão social e o CNPJ da confecção.
- Número do lote e data de fabricação (mês/ano).

## 6. GARANTIA E OBSERVAÇÕES

O fornecedor/fabricante deve garantir a reposição em face a quaisquer defeitos de fabricação das peças por um período de 01 (um) ano, a partir da data de aprovação do laudo de inspeção técnica de recebimento das peças na CPTM.

Os detalhes apresentados nesta especificação são indicativos para o fornecedor elaborar desenho de fabricação e fornecer **protótipo**, que deverá ser aprovado pela CPTM antes da confecção do lote total.


Junto ao protótipo deverão ser apresentados os laudos dos tecidos utilizados comprovando as características da tabela 1.

Soluções equivalentes para tecidos, fechamentos, arremates, acabamentos e aviamentos podem ser aceitas, desde que preservadas as características estéticas especificadas e aprovadas pela fiscalização da CPTM.

É de responsabilidade do fornecedor/fabricante retirar e trocar as partes de tecido afetadas por defeito e/ou substituir as peças defeituosas sem qualquer ônus para a CPTM.

## 7. ACONDICIONAMENTO

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos transparentes com capacidade para 1 (uma) peça, contendo etiqueta autoadesiva com os seguintes dados adicionais na parte externa, conforme layout abaixo:

 CPTM	CÓDIGO CPTM:	[000000]	TAMANHO:	U
MOCHILA CINZA E PRETA			QTDE:	1
Fornecedor:	[Razão social / Nome fantasia]			
CNPJ:	[CNPJ]	Contrato	[número do contrato]	
Lote:	[xxx]	Data de Fabricação:	[xx/xx/xxxx]	
Composição:				

**NOTA:** Layouts diferentes para a etiqueta da embalagem com as mesmas informações poderão ser aceitos mediante consulta e liberação pela fiscalização da CPTM.



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Companhia Paulista de Trens Metropolitanos**  
**Departamento De Gestao E Cadastro De Materiais - Gestão E Pesquisa**

## DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

**Nº do Processo:** 386.00012977/2025-40

**Interessado:** Departamento De Gestao E Cadastro De Materiais

**Assunto:** PEDIDO 001 - ARP 00325- FORNECIMENTO DE MOCHILA CINZA(SC 010325 REV1)

À GFC,

Encaminhamos pedido da Ata de Registro de Preços AR00325, que será efetivado a partir da SC 010325 - REV. 1- 0086092075- conforme abaixo:

AR00325 - M. C. DE ALMEIDA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO LTDA  
PEDIDO 001

ITEM 1 - CPTM 077879  
QUANTIDADE DA ARP: 3.000 UNIDADES  
QUANTIDADE REQUISITADA PEDIDO 001: 2.000 UNIDADES  
QUANTIDADE SOLICITADA ANTERIORMENTE: 0 UNIDADES  
VALOR UNITÁRIO: R\$ 299,99  
VALOR REQUISITADO PEDIDO 001: R\$ 599.980,00

São Paulo, na data da assinatura digital.

**CRISTIANE ALINE MENDES DOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Gestão e Cadastro de Materiais

**LEANDRO CAPERGIANI MOREIRA**

Gerente de Logística



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Aline Mendes Dos Santos, Chefe De Departamento**, em 16/10/2025, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Capergiani Moreira, Gerente**, em 17/10/2025, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0086093133** e o código CRC **C293D0BE**.

---



SC. 010325 - REV 1  
CRONOGRAMA

SC/ITEM: 010325/1	CÓD. CPTM: 077879	DESCRIÇÃO: MOCHILA, CINZA, UNISSEX, TAMANHO UNICO			
PERÍODO	PARCELA	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
*Em até 60 dias	1	un	1.000,00	R\$ 299,99	R\$ 299.990,00
<b>LOCAL DE ENTREGA:</b> Almoz. B005 R General Manuel Azambuja Brilhante 55 Centro OSASCO SP 06010160					
Do 61º ao 90º dia	2	un	1.000,00	R\$ 299,99	R\$ 299.990,00
<b>LOCAL DE ENTREGA:</b> Almoz. B005 R General Manuel Azambuja Brilhante 55 Centro OSASCO SP 06010160					
<b>TOTAL</b>			<b>2.000,00</b>	<b>R\$</b>	<b>599.980,00</b>

\* Período considerado a partir da assinatura do contrato

**ANEXO II**

**Cópia da Declaração de Ciência e  
Responsabilidade**

PREGÃO Nº 91003/2025

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE****"COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM"**

Pelo presente, eu, Jhonatan Carlos dos Santos, representante da empresa M. C. DE ALMEIDA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO EPP, CNPJ n.º 38.179.502/0001/02, na qualidade de Fornecedor ou parceiro Comercial da CPTM, neste ato declaro estar ciente dos termos do Código de Conduta e Integridade e do Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM, comprometendo-me a adotar as práticas indicadas neles para a realização das atividades minhas e da Empresa, bem como manter a confidencialidade de todas e quaisquer informações recebidas para o desenvolvimento das atividades relativas à CPTM, mesmo depois do término da relação contratual entre a CPTM e a Empresa.

Além disso, com relação às questões de corrupção, declaro que eu e a Empresa estamos de acordo com as diretrizes apresentadas nestes Códigos, acessados através do endereço eletrônico <http://www.cptm.sp.gov.br/Governanca/Paginas/Codigo-de-Conduta-Integridade-dos-Fornecedores.aspx>, e entendo que estou proibido de oferecer, prometer, pagar, autorizar ou receber quaisquer pagamentos indevidos, bem como realizar fraudes de qualquer natureza.

Declaro ainda que a Empresa cumpre as Leis Aplicáveis de combate à Corrupção e que disseminamos e esperamos a mesma conduta de nossos funcionários, fornecedores, parceiros comerciais, funcionários terceirizados e representantes..

Poá, 19 de agosto de 2025



---

**M. C. DE ALMEIDA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO EPP**  
**JHONATAN CARLOS DOS SANTOS - PROCURADOR**  
**CNPJ: 38.179.502/0001-02**

## **ANEXO III**

# **Termo de Ciência e de Notificação**



Governo do Estado de São Paulo  
Companhia Paulista de Trens Metropolitanos  
Depto De Contratações E Compras Por Meio Eletrônico

**Contrato**

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO – AR00325**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**

**CONTRATADO: M. C. DE ALMEIDA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**

**CONTRATO: AR00325-01**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE MOCHILA, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL: São Paulo/SP**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: MICHAEL SOTELO CERQUEIRA

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 284.295.458-08

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MICHAEL SOTELO CERQUEIRA

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 284.295.458-08

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: ANA CAROLINE DE FARIA EDUARDO BORGES

Cargo: Diretor de Operação e Manutenção

CPF: 056.324.968-48

Nome: LUIZ EDUARDO ARGENTON

Cargo: Diretora Administrativa e Financeira

CPF: 003.938.371-73

Nome: SÉRGIO BARBOSA

Cargo: Gerente Geral de Manutenção

CPF: 099.524.518-57

Nome: LEANDRO CAPERGIANI MOREIRA

Cargo: Gerente de Logística

CPF: 217.509.918-02

**Pela contratada:**

Nome: JHONATAN CARLOS DOS SANTOS

Cargo: Procurador

CPF: 044.125.399-70

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: MICHAEL SOTELO CERQUEIRA

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 284.295.458-08

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: LEANDRO CAPERGIANI MOREIRA

Cargo: Gerente de Logística

CPF: 217.509.918-02



Documento assinado eletronicamente por **JHONATAN CARLOS DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 04/11/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Capergiani Moreira, Gerente**, em 06/11/2025, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Barbosa, Gerente Geral**, em 07/11/2025, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Argenton, Diretor**, em 11/11/2025, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Ana Caroline De Faria Eduardo Borges, Diretor**, em 11/11/2025, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Michael Sotelo Cerqueira, Diretor Presidente**, em 11/11/2025, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0087260470** e o código CRC **485FF637**.

---